

**Posição da Liga para a Protecção da Natureza relativa ao  
Loteamento das Zonas 8.1, 8.2, e 8.4 a 8.7 do IPP 8 do Plano de Urbanização de  
Vilamoura - 2.ª Fase (Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura)  
no âmbito da consulta pública que decorre até 21-5-2020**

À CCDR Algarve,

A Liga para a Protecção da Natureza – LPN vem, por este meio, exercer o seu direito de participação na Consulta Pública do Projeto de Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre, em Vilamoura, proposto pela sociedade Vilamoura Lusotur, S.A.. Com base na consulta dos documentos disponíveis no portal PARTICIPA., referentes ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado pela empresa Júlio de Jesus Consultores, Lda., e pelos motivos resumidos na avaliação global apresentada abaixo, a LPN vem manifestar a sua **frontal oposição a este projecto, instando a que seja reprovado e que seja alvo de uma DIA desfavorável.**

**BREVE DESCRIÇÃO DO PROJECTO DE ACORDO COM O EIA**

O projeto **Loteamento e obras de urbanização da Cidade Lacustre (zonas 8.1, 8.2 e 8.4 a 8.7 do IPP8 do PUV – 2ª FASE)**, enquadra-se na área de intervenção do **Plano de Urbanização (PU) de Vilamoura – 2.ª Fase**. Está englobado num projecto mais amplo, a Cidade Lacustre de Vilamoura, considerado **projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN)**, que, conjuntamente com a urbanização, contempla a construção de um conjunto de **lagos e canais**.

A parte do projecto agora em apreço consiste num loteamento urbano, para fins residenciais e turísticos, com c. **58,6 ha** e que prevê uma lotação superior a 5000 habitantes, podendo ir **até 8451 habitantes**, na ocupação máxima do loteamento, previsivelmente em época alta e durante curtos períodos. A proposta inclui a criação de **cinco ambientes urbanos**, com uma segregação entre usos predominantemente públicos e predominantemente privados:

- **Áreas turísticas:** A Ilha (coração da Cidade Lacustre); O Oásis (turismo de natureza); e A Duna (a sul - turismo de sol e praia);
- **Usos comerciais e terciários** na Ilha (ambiente urbano), grande centro de atividades comerciais, lúdicas e turísticas, em complemento da centralidade da Marina de Vilamoura;
- **Componente residencial** em ambientes urbanos: Vila, Baía e Duna.

De acordo com o EIA (sublinhado nosso):

- a proposta traduz “uma **abordagem sustentável, qualificadora e integrada do território**” e uma **visão** alicerçada “nos princípios de sustentabilidade, qualificação do espaço e património público, integração territorial e adaptabilidade às alterações climáticas.”

- Os **objetivos** da intervenção são:

“a) **Valorizar e diversificar a oferta turística e residencial de Vilamoura;**

b) Incentivar a **economia circular**, a **eficiência energética** e a **competitividade territorial**, promovendo a utilização das águas residuais tratadas e das águas pluviais, a utilização de materiais recicláveis, a produção e consumo de produtos internamente e a utilização de energias não poluentes;

c) **Mitigar a tradicional sazonalidade** do mercado algarvio.”

- O projeto alicerça-se em quatro **princípios fundamentais**:

“1. A **sustentabilidade ambiental, energética, social e económica**;

2. A **qualificação do espaço e património público** em articulação com as **redes de mobilidade suave**;

3. A **integração da paisagem urbana** no meio natural do litoral;

4. A **adaptabilidade às alterações climáticas** e redução da vulnerabilidade aos eventos climáticos extremos e à subida do nível médio do mar.”

## **AVALIAÇÃO GLOBAL:**

### **MODELO DE NEGÓCIO**

O sucesso dos destinos turísticos é reconhecidamente volátil e facilmente ameaçado por flutuações, por vezes abruptas, na confiança dos consumidores, em resultado de múltiplas variáveis (custo das viagens, distância dos destinos, desempenho ambiental dos projectos, percepção de segurança). A fragilidade de um modelo de desenvolvimento regional centrado, quase exclusivamente, no turismo, ficou penosamente evidente em resultado da pandemia - Covid 19.

Adicionalmente, o modelo proposto vem reforçar uma oferta, já abundante no Algarve, de produto turístico massificado e indiferenciado, igual a tantos outros em torno do Mediterrâneo, e noutras regiões do globo – um tipo de modelo turístico que é particularmente susceptível a flutuações de tendências (modas) ou confiança dos consumidores (por motivos de segurança, saúde, ou ambos).

### **RECURSOS HÍDRICOS**

A situação de seca no Algarve e a tendência de diminuição da pluviosidade antecipada por vários estudos nacionais e internacionais desde há décadas, é hoje uma grave realidade. As albufeiras que fornecem água ao Algarve registam um escasso volume de água armazenado e não há água (superficial ou subterrânea) suficiente na região para suprir as necessidades actuais, muito menos um aumento do consumo. Face ao exposto, é incompreensível e inadmissível que se considere a aprovação de um projecto que: (i) reconhece a existência de impactes negativos e significativos (directos, de duração permanente, irreversíveis, de magnitude elevada e de extensão local) na diminuição da recarga do aquífero (águas subterrâneas), os quais não são passíveis de adopção de medidas de mitigação totalmente eficazes; e que (ii) apresenta uma estimativa de consumo de água de 6 355 m<sup>3</sup>/dia (rede de abastecimento), desvalorizando os impactes desse consumo com o argumento de que "estão asseguradas pelas entidades responsáveis as disponibilidades de abastecimento de água", limitando as medidas de mitigação "à redução dos consumos de água, em particular de água potável".

### **IMPACTES SOBRE O ORDENAMENTO**

O EIA minimiza graves impactes do projecto sobre o Ordenamento do território, incluindo o uso de terrenos com elevado potencial agrícola (RAN) e áreas de elevada sensibilidade ecológica (REN), para fins urbanísticos. Interessa recordar que o potencial de ocupação destas zonas só é possível devido a um despacho governamental de excepção com c. de 25 anos – um quarto de século (!) – que avalizou a não observação das regras impostas pelo PROTAL, então em vigor, que definia para

aquela área várias condicionantes decorrentes da aplicação dos regime da RAN e REN, incluindo a interdição de edificabilidade na referida área. A área de RAN a ocupar situa-se na zona próxima do Vale Tisnado, que corresponde ao leito original do escoamento da ribeira com o mesmo nome. Relativamente à REN refira-se que o mesmo projecto de urbanização levará à ocupação de solos com elevada sensibilidade ecológica.

A utilização de figuras de excepção com estas características favorece única e exclusivamente o interesse privado em detrimento do superior interesse público, comprometendo as obrigações do Estado no que respeita à preservação do património natural e à garantia de um real ordenamento do território.

### IMPACTES SOBRE SISTEMAS NATURAIS E ÁREAS IMPORTANTES PARA A CONSERVAÇÃO

O EIA desvaloriza a destruição de áreas importantes para a conservação da natureza. Para a concretização da “Cidade Lacustre” prevê-se a ocupação (destruição irreversível) e afectação de valores naturais com importância para a conservação da natureza, especificamente de zonas húmidas que são áreas decisivas na regulação do ciclo hidrológico. Estes reservatórios de biodiversidade são excelentes fornecedores de serviços dos ecossistemas às comunidades humanas, nomeadamente na regulação climática, protecção costeira, alimentação e disponibilidade de água.

A área de intervenção do projeto afecta também directamente a Área Importante para as Aves (IBA) de Vilamoura, classificada pela SPEA e pela BirdLife International, devido à sua importância para diversas espécies de aves de conservação prioritárias a nível europeu. O EIA mostra claramente a reconhecida importância deste local para inúmeras espécies de aves, sendo referida a ocorrência de 145 espécies de aves na área de estudo, incluindo espécies consideradas como Criticamente em Perigo (gaivina-dos-paus e abetouro) e em Perigo (Goraz, garça-vermelha, águia-pesqueira e águia-caçadeira) e ainda espécies de conservação prioritária, como o caimão, em relação às quais o Estado Português está obrigado a adoptar medidas e designar zonas de protecção especial para a sua conservação.

Ao nível da flora e vegetação, é falso que as formações presentes não apresentem valor de conservação ou que este projecto não cause a destruição directa de populações de flora protegida, dado que um dos últimos núcleos actualmente conhecidos em Portugal de *Cynanchum acutum* subsp. *acutum*, uma planta avaliada como Em Perigo (EN) na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal continental, coincide com a área de intervenção prevista no projecto, pelo que a sua eventual concretização poderá vir a agravar o risco de extinção da espécie em Portugal caso não sejam tomadas medidas eficazes para a sua conservação.

### PROCESSO DA AIA: AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS PROJECTOS QUE INTEGRAM O MODELO DE DESENVOLVIMENTO E NÃO CONSIDERAÇÃO DE IMPACTES CUMULATIVOS

Este EIA do Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre nunca deveria ter sido apresentado de forma independente do EIA do Projeto Lagos da Cidade Lacustre da 2ª Fase do Plano de Urbanização de Vilamoura, de 2007, uma vez que os dois projectos são indissociáveis. Esta separação prejudicou seriamente um avaliação dos impactes cumulativos relativamente a vários aspectos críticos, como os recursos hídricos, os habitats naturais e espécies de fauna e flora selvagens.

## **CONCLUSÕES**

Demonstra-se, assim, claramente, que a pretensão apresentada no EIA de que a proposta é alicerçada “nos princípios de sustentabilidade, qualificação do espaço e património público, integração territorial e adaptabilidade às alterações climáticas” é desprovida de qualquer fundamento e, como tal, falsa. À luz do conhecimento actual é impensável (porque irresponsável e injustificável) que qualquer autoridade pública nacional ou regional valide projectos como o em apreço, que constituem uma tão clara ameaça a estes mesmos princípios, pelo seu iniludível balanço global, fortemente negativo, com custos incontornáveis no curto, médio e longo prazo para o bem público local, regional, nacional e até internacionais.

**Por todos os motivos apresentados, apela-se à CCDR Algarve que profira uma DIA desfavorável a este projecto.**

Lisboa, 21 de Maio de 2020